



PREGÃO N° 034/2025

Regime Jurídico: Lei n° 14.133/2021			
Pregão n° 034/ 2025		Data de abertura: 30/05/2025 (10 Dias úteis)	
Processo Administrativo: 2025005506		Hora de abertura: às 09h01min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante:		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC	
Sítio: https://bnc.org.br/			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	* Facultativa	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO	GLOBAL
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances poderão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)			
CONSULTAS AO EDITAL			
Esclarecimentos: Sistema / Portal https://bnc.org.br/ Telefone: (62) 3331-3812.			



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



PREGÃO N° 034/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro Histórico, Pirenópolis- GO, CEP: 72.980-000, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2025005506, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** objetivando **Eventual Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização**, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

Fim do cadastramento das propostas 30/05/2025 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/05/2025 às 09hs01min.

O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **14/05/2025**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/>

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812.

E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Pirenópolis situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.



3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada pelos licitantes na forma e no prazo estabelecido no item anterior, **SIMULTANEAMENTE** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em forma de declaração conforme modelos em anexo, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. O valor final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os **custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2. Empresas brasileiras;

6.19.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.12. Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.22. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.29. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

8.1.30. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

8.1.31. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

8.1.32. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.1.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.37. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.1.38. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.1.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.40. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.42. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.44. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço constante do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

a.1) Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

a.2) O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, podendo ser exigido no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato;

8.1.45. CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1.46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. DA VISITA TÉCNICA

8.12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, no intuito de conhecer a demanda e departamentos do órgão municipal.

a) A visita acontecerá até 2 (dois) dias antes da data de abertura do certame - o Responsável pela administração do órgão público deverá emitir um atestado de visita.

b) O Responsável pela visita técnica por parte da empresa deverá verificar em condições reais da infraestrutura das unidades.



- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) A vistoria “in loco”, será agendada pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ipê, Qd 01, Lt 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis – GO, telefone 62 3331-1246 / 3331-3709.
- e) A vistoria será acompanhada por Servidor do Município designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação;
- f) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas formalmente, via sistema, antes da data fixada para a sessão pública;
- g) Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- h) Após a visita técnica, um representante do órgão, fornecerá declaração comprobatória (atestado de visita) que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação.
- i) As Licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica juntamente com a proposta de preço não serão desclassificadas do certame, devendo estas apresentar opção de não realização de visita técnica, ANEXO do Edital, não podendo reclamar de futuras alegações de não conhecimento das condições de execução do presente objeto.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5.** Fraudar a licitação.
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal do Município de Pirenópolis: www.pirenopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 2.114.066,64 (Dois Milhões Cento e quatorze Mil , sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimado, que correrá à conta dos recursos do Poder Público Municipal.



14.12. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres Públicos, da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Educação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
FMDE-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	07.1401.2526.2057 FICHA:20250536	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO
FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	04.0408.2526.2061 FICHA:20250295	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	119 TRANSFERENCIA DO FUNDEB APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

14.13. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

14.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.17. Anexo II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

14.18. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO;

14.19. Anexo IV - PROPOSTA;

14.20. ANEXO V - MEMORIAL DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

14.21. ANEXO VI- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

14.22. Anexo VII - ECLARECIMENTOS SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

14.23. Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

Maria Eliana da Rocha
Matrícula nº 1861



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

1- OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização**, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O procedimento licitatório em fomento visa a contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal. A terceirização de limpeza das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, alocadas em Setores I, II e III do município de Pirenópolis, se faz uma ferramenta fundamental para garantir um ambiente de trabalho limpo e bem conservado para seus usuários.

2.2- A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente a sua imagem, pode influenciar na produtividade dos servidores, colaboradores e até mesmo no bem-estar dos usuários das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, vez que, o objetivo de manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionam ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

2.3- Destarte, cabe ainda ressaltar que a atual gestão municipal educacional tem grande interesse em se modernizar para alcançar eficiência, efetividade e eficácia nas ações governamentais. Por isso a terceirização apresenta-se como uma alternativa favorável para que o Município, dentro das respectivas funções de governo, possa ter atenção concentrada em sua atividade fim, atingindo assim melhores resultados, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos no seu quadro de pessoal para a realização desses serviços.



3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1- A estimativa de serviços a serem realizados, de acordo com o objeto deste Edital, compreende o seguinte item com seu respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAIS	Quantidade de colaborador	Unidade
01	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial das Unidades Escolares Municipais de Pirenópolis, alocadas nos Setores I, II e III. Os Serviços serão executados de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.	31	SETOR I
		04	SETOR II
		06	SETOR III

MÃO DE OBRA					
SERVIÇOS	TURNO	JORNADA	VALOR/MENSAL EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
LIMPEZA	diurno	8 horas			
VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA (R\$)					

3.1.1. Nos Setores I, II e III, compreendem as seguintes Unidades Escolares:

SETOR	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
SETOR I	Creche Criança Cidadã	Rua Araujo, Qd. 11 Lt. 05, Estrela Dalva – Alto do Bonfim
	Complexo Municipal de Educação Infantil	Rua 01, Esquina com Rua A, Bairro São Francisco
	Educandário Municipal Dom Bosco	Rua Santana, Vila Teodoro
	Escola Municipal Pref. Geraldo de Moraes	Av. da Meia Luz, Entre as Quadras 02 e 03, Jardim Pireneus
	Escola Municipal Luciano da Silva Peixoto	Rua Bernardino Lobo, Jardim Santa Bárbara
	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes Oliveira	Rua do Carmo, Qd. 29 Lt. 35, Alto do Carmo
	Escola Municipal Professora Olívia de Pina	Rua Benedito de Pina, Vila Zizito Pompeu
	Nova Escola Municipal Bairro Taquaral	Bairro Jardim Taquaral
	Secretaria de Educação e cultura	Rua Ipe ,Qd 01 lote 02 Residencial Santa Luzia
	Conselho Municipal de Educação	Rua 15 de Novembro, Alto do Bonfim



	Cinema	Rua Direita, Centro
	Centro de Artes	Rua da Prata, nº10 centro
	Museu	Rua Pireneus nº7 centro
	Gibiteca	Vila Peia
SETOR II	Escola Municipal Santa Maria de Nazaré	Povoado Caxambu
	Escola Municipal José Cândido Braga	Povoado Radiolândia
	Escola Municipal Prof. Ivani Rodrigues da Silva	Povoado Jaranópolis
SETOR III	Escola Municipal Benedito Camargo	Povoado Placa
	Escola Municipal Nossa Senhora Santana	Povoado Capela do Rio do Peixe
	Escola Municipal Santo Antônio	Povoado Santo Antônio
	Escola Municipal Benedito Camargo II	Povoado Lagolândia
	Escola Municipal Nossa Senhora Santana II	Povoado Goianópolis
	Escola Municipal Manoel Cardoso	Fazenda Dois Irmãos

3.1.2. Na Jornada de Trabalho diário está incluso o intervalo de, no mínimo uma hora para refeição;

3.1.3. No caso de ausência(s) de empregado(s), a futura contratada deverá providenciar a(s) substituição(ões) em um prazo máximo de 02 (duas) horas, no caso de ausências não previstas, e imediatas, nos demais casos. Para isso, deverá dispor de reserva técnica adequada para cobrir qualquer substituição dentro dos prazos previstos;

3.1.4. Na hipótese de empregado sem substituição, o valor correspondente deverá ser devidamente descontado na medição mensal, cabendo esclarecer, ainda, que a qualidade dos serviços prestados poderá ficar prejudicada, o que consequentemente poderá ocasionar as respectivas penalidades, observada a legislação em vigor.

3.1.5. Em cumprimento ao Calendário Escolar poderá, conforme cronograma previamente agendado, haver funcionamento das Unidades Escolares aos sábados.

3.1.6. Ocorrendo recesso escolar, emenda de feriados, férias escolares, os funcionários poderão ser requisitados para exercerem suas funções em outras Unidades ou Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.7. A empresa deverá designar um encarregado que será responsável pela prestação do serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, percorrendo os locais de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

3.1.7.1. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A

Contratada é obrigada a providenciar uma fiscalização própria durante o horário do trabalho, com poderes para controlarem e orientarem os funcionários no desempenho de suas funções.

3.1.7.2 Atribuições do encarregado: coordenar a prestação do serviço:

- a) Auxiliar na orientação e supervisionamento das atividades, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- b) Executar o plano de trabalho elaborado neste Termo de Referência;
- c) Auxiliar na orientação das atividades de higienização dos ambientes, utilização de equipamentos e utensílios, sob sua responsabilidade;
- d) Visitar tecnicamente as Unidades Escolares sob a sua responsabilidade;
- e) Enviar relatórios mensais sobre a situação das Unidades visitadas.

3.2 - ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Notas:

- **Áreas Internas:** compreendem todo o imóvel (salas, saguão, auditório (quando houver), banheiros, halls de trânsito interno, coberturas, etc.). Limpeza: diária;
- **Áreas Externas:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, (passeios, rampas, pátios, estacionamento, circulação de veículos e acessos). Limpeza: diária, mediante necessidade;

3.2.1- Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a. Remover, como pano úmido, o pó das carteiras escolares, cadeiras escolares, quadro negro e similares, mesas, armários, arquivos e prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- b. Varrer, remover manchas e passar pano úmido nos pisos em cerâmica, granitina e afins.
- c. Retirar poeira e polir os balcões, guarda volumes, armários escaninhos de mármore, cerâmicos de marmorite, concreto, cimentados e emborrachados (o que for o caso);
- d. Lavar banheiros de uso de funcionários com água e sabão ou detergente, e água sanitária nos vasos. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas e lajotas.
- e. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- f. Retirar o pó dos telefones, impressoras, computadores e periféricos com flanela e produtos adequados;
- g. Varrer áreas externas, pátios, áreas pavimentadas e similares;
- h. Retirar lixos e realizar destinação correta e repor sacos de lixo conforme especificidade da lixeira;
- i. Lavar panos e tapetes diariamente ou quando necessário;
- j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2.2- Diariamente, duas vezes:

- a. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários de uso dos alunos;
- b. Limpar com desinfetante os pisos dos sanitários, cantinas e outras áreas molhadas;
- c. Varrer todas as salas de aula, limpar as carteiras escolares, cadeiras escolares, mesa do professor, quadro negro ou similar, recolher o lixo das lixeiras da sala, organizando o mobiliário de cada sala de aula.
- d. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Direção da Escola.



3.2.3- Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e sofás;
- b. Limpar, com produtos adequados divisórias, bancadas e portas revestidas de fórmica;
- c. Limpar, com produtos adequados espelhos, blindex e similares;
- d. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- e. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- f. Limpar e polir sifões, válvulas, fechaduras e similares.
- g. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
- h. Lavar as áreas externas, pátios, escadas, halls externos, corredores e outros.
- i. Executar os demais serviços considerados à frequência semanal.

3.2.4- Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. Remover manchas de carteiras escolares, cadeiras escolares, mesas, bate carteiras e paredes;
- b. Lavar brinquedos, playground, brinquedos em polietileno, tatames, tapetes em E.V.A e similares;
- c. Remover o pó de persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- d. Limpar luminárias, placas e refletores;
- e. Lavar as áreas externas cobertas;
- f. Proceder a uma revisão de todos os serviços prestados durante o mês.

3.2.4.1- Serviços SOB DEMANDA (QUANDO NECESSÁRIO):

3.2.4.1.1. Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade da CONTRATADA.

3.2.5- É de responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando as Instruções Normativas e legislações vigentes.

3.2.6- A Contratada deverá disponibilizar prestador de serviço qualificado, e devidamente identificado para a prestação dos serviços.

3.2.7- É obrigação da Contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

3.2.8- A Contratada deverá observar e cumprir com todas obrigações condizentes com a legislação trabalhista, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

3.2.9- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.



3.2.9.1. Notas Sobre os EPI's:

A empresa especializada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e provendo-se dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs necessários, devendo fornecer no mínimo 02 (dois) uniformes para cada empregado semestralmente. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, contendo o logotipo estabelecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pirenópolis.

- a- Os EPI's deverão ser entregues previamente ao início efetivo da prestação dos serviços;
- b- Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, quando solicitado, submeter amostra do produto, cor e qualidade, podendo ainda, ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações previstas em lei;
- c- A utilização de cada EPI's será condicionada ao tipo de trabalho realizado.

3.2.10- A contratada deve manter os equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

3.2.11- Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina exigida pela Administração Pública e/ou inconveniente ao interesse do Serviço Público;

3.2.12- Apresentar mensalmente relatório de faltas, ausências e/ou substituições ocorridas no mês, a ser submetido à aprovação pelo Gestor do Contrato, devidamente assinado, cuja não apresentação junto a Nota Fiscal e/ou fatura da prestação de serviços contínuos ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência.

USO RACIONAL DA ÁGUA

3.2.13. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

3.2.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

3.2.15. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo supervisor/líder deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

3.2.16. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

3.2.17. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

3.2.18. Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento e danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau



funcionamento de instalações energizadas;

3.2.19. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

3.2.20. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

3.2.21. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

3.2.22. A CONTRATADA deverá zelar pela adoção das práticas de sustentabilidade adotadas e indicadas pela CONTRATANTE, principalmente quanto à coleta, separação, pesagem e destinação do lixo em caçambas/lixeiros específicas.

4- DOS ENVELOPES:

4.1 - Os documentos (habilitação e proposta) devem ser devidamente apresentados via Plataforma utilizada pelo Poder Público Municipal

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Municipal de Educação a qual indicará a Unidade, dia e horário para a prestação dos serviços, descrito neste Termo de Referência.

6 - NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas na prestação dos serviços devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 24 horas do comunicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1 - Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do prestador;



7.1.2 - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.2 - Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.3 - Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de Ordem de serviços, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.4 - Verificar a integridade visual dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

7.5 - Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.6 - O servidor designado para o recebimento ou a Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

7.7 - Após a notificação mencionada no item anterior, a Contratada deverá providenciar as correções necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

7.8 - A não correção no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão da Ata.

7.9 - A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

7.10 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1- O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a

incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviço ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se inclusos no valor ofertado.

8.3- A licitante que ultrapassar 10% do valor proposto neste termo de referência será desclassificada;

8.4- A prestação de serviço será realizada a partir da assinatura do contrato/Ata, sendo realizada pelo período de 12 (doze) meses.

9 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 – Da Composição dos Custos:

a- O preço da prestação de serviços deverá ter como base o menor preço global. Foram levantados dados estatísticos referentes a execução dos serviços objetos deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

9.2 – Da Dotação Orçamentária

a- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirenópolis, para o exercício vigente.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais vinculados a matéria.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, **em até 30 (trinta) dias**, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência, concordata e recuperação judicial, do domicílio ou sede;

11.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

11.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) item(s);



11.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

11.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador.

11.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

11.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.8. O Município de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

11.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

11.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a prestação de serviços/entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

11.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do objeto licitado e o número da Ata de Registro de Preços.

11.12. Para fins de pagamento da Nota Fiscal, serão exigidos os seguintes documentos a ser apresentado pela CONTRATADA:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários prestadores de serviço;
- Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
- GPS e GFIP dos funcionários da empresa;
- Nota fiscal mensal, com as devidas retenções sobre os serviços;

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

12.1.1 – GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas



especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente Contrato, responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- b) Prestação dos serviços especificados neste termo de referência;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos serviços prestados;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender, na sua plenitude, os serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- j) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- k) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

13 - DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva



entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Acompanhar a execução do contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa;

15 - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente licitação é regida pelas normas do direito público, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17 - DO FORO

17.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

Tuane Cristina Jacob de Pina
-Assessoria Técnica-



ANEXO II

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO N. ____/____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO II

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO II
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO II
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

PREGÃO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO II
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO II
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa (nome / razão social) _____, CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____ com intuito de contratar com o poder público o/a interessado(a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Município de PIRENÓPOLIS-GO, que se enquadre nos requisitos dispostos no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Carimbo da Empresa



ANEXO II
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- A proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO EDITAL nº-----, quanto a participar ou não da referida licitação;

4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO EDITAL nº-----, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ---- antes da abertura oficial das propostas; e

6- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei a unidade administrativa pertencente à _____, em parte ou no todo, avaliando minuciosamente os ambientes em que serão prestados os serviços de limpeza e conservação, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus módulos.

Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da _____.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Declaro que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços e estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Pirenópolis, ____ de _____ de _____.

Representante da Secretaria de _____:

Departamento/Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da EMPRESA:

Nome: _____

CI/CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

PREGÃO N. ____/ ____

PROCESSO N. ____/ ____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Pirenópolis, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/202__

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede na Avenida __, nº....., na cidade de Pirenópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (.....), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº/202..., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização**, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:



Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PIRENÓPOLIS. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

12.1 - O objeto desta Ata deverá ser executado nas Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, descritas no termo de referência.

13 - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Pirenópolis - GO.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

Nome_
-Prefeito Municipal-

PRESTADORES DE SERVIÇO/FORNECEDORES REGISTRADOS(S):
EMPRESAS:

NOME____ LTDA ME
CNPJ ____/0001-00
Representante____
RG: ____
CPF: ____

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$		

original:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$		



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: -----/202__

EDITAL DO PREGÃO N.º -----/202__ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para: **Eventual, Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização**, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:					
Telefone:		E-mail:			
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF:			
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					



2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

MÃO DE OBRA					
SERVIÇOS	TURNO	JORNADA	QUANTIDADE DE UNIDADE (S)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR/MENSAL FUNCIONÁRIO (R\$)
LIMPEZA					
VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA (R\$)					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1** De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 202__.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

1. MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO

1.1. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na(s) Convenção (ões) Coletiva (s) de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
CATEGORIA	CONVENÇÃO COLETIVA - VIGÊNCIA	REGISTO NO TEM	DISPOSITIVO (CLÁUSULA)	VALOR (R\$)
LIMPEZA				R\$

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

2.1. Cálculos do Grupo A

ITEM	%	FUNDAMENTO
A.01- SEGURIDADE SOCIAL	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02- FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03- Sesi/SESC	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04- SENAI/SENAC	1,00%	SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 - INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 - RISCOS		FAP - 2,0 RAT: 3%- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto



AMBIENTAIS DO TRABALHO -RAT x FAP	6,00%	condomínios prediais- código 8111-7/00; Limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00; Atividades Paisagísticas - código 8130-3/00; Serviços de manutenção predial - código 8111-7/00; todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
TOTAL	39,800%	

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu **RATxFAP**, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.2. Cálculos do Grupo B

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 – 13º SALÁRIO	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – FÉRIAS	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03- AVISO PRÉVIO TRABALHADO		$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT.
B.04- AUXÍLIO DOENÇA	0,222%	Benefícios de auxílio doença urbano/População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05- ACIDENTE DE TRABALHO	0,051%	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times$ (nº CAT/População INSS CAT) = 0,051%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06- FALTAS LEGAIS	0,415%	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$	Art. 473 da CLT
B.07- FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,039%	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08- LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT.
TOTAL	19,357%		

OBSERVAÇÕES:



B.03- Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

B.04- De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (<http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-inss/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps>).

B.05- Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

B.06- Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

B.07- Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

B.08- Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.

2.3. Cálculos do Grupo C

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT.
C.02 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,286%	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984.
C.03- INDENIZAÇÃO 40% FGTS (100%)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90.
C.04- INDENIZAÇÃO 10% FGTS (100%)	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01.
C.05- ABONO DE FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	2,778%	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
C.06- ABONO DE FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	0,013%	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.



SOBRE LICENÇA MATERNIDADE			
TOTAL	7,494%		

OBSERVAÇÕES:

C.01- Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

C.02- Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED.

C.03- Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

C.04- Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

2.4. Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = $0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$ (para os postos de Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem e Manutenção Predial);

2.5. Cálculos do Grupo E

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 – INC. DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,033%	A.02 x C.01 = $(0,08 \times 0,00417) \times 100 =$ 0,033%	Súmula nº 305 do TST.
E.02- FGTS AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO.	0,004%	A.02 x B.05= $(0,08 \times 0,0051) \times 100 =$ 0,026%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º.
E.03- FGTS SOBRE ABONO DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL.	0,222%	A.02 x C.05 = $(0,08 \times 0,02778) \times 100 =$ 0,222%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
TOTAL	0,259%		

OBSERVAÇÕES:



E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

2.6. Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3980 ou 0,3780 (para o posto de Recepção); 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = $0,39800 \times (4/12) \times (2/100) = 0,265\%$ (para os postos de Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem e Manutenção Predial);

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS:		
TOTAL - GRUPO A	39,800%	37,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%	19,357%
TOTAL - GRUPO C	7,494%	7,494%
TOTAL - GRUPO D	7,704%	7,317%
TOTAL - GRUPO E	0,259%	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%	0,252%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,879%	72,479%

3. INSUMOS:

3.1. Uniformes: Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

3.2. Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Vale refeição = valor diário x 22

Onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

3.2.1. Dedução do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (1% do benefício).

3.3. Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência.

3.3.1. Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

3.4. Plano de Saúde: O valor do plano de saúde foi obtido de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada com o SINDICATO DOS EMPREGADOS.



3.5. Manutenção de Equipamentos: O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

$M = k \times 83 \times V0/VU$, onde:

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V0 = Valor de aquisição do equipamento

Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.;

3.6. Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim:

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8);

4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

4.1. Lucro e Despesas Indiretas – LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

4.1.1.1. Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

4.2. Tributação sobre Faturamento

4.2.1. **Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.** A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

4.2.2. Para padronização de valores na sessão do pregão, as propostas cadastradas e os lances devem ser dados considerando o ISS (Imposto Sobre Serviço) com alíquota de 5%.

4.2.3. Na ocasião da contratação, o valor poderá ser calculado de acordo com o ISS aplicado para o município.(Confirmar valor incidido no Código Tributário do Município)



PLANILHA/COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA			
Jornada	44 h		
Turno	Diurno		
Salário Mínimo local (R\$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			
Salário base			
		0%	0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Outros Adicionais			
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)			
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL			
A.02 FGTS			
A.03 Sesi/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS			
GRUPO B			
B.01 13º Salário			
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)			
B.03 Aviso Prévio Trabalhado			



B.04 Auxílio Doença			
B.05 Acidente de Trabalho			
B.06 Faltas Legais			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade			
B.08 Licença Paternidade			
TOTAL - GRUPO B			
GRUPO C			
C.01 Aviso Prévio Indenizado			
C.02 Indenização Adicional			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)			
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional			
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade			
TOTAL - GRUPO C			
GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho			
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional			
TOTAL - GRUPO E			
GRUPO F			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)			



VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)			
III – INSUMOS			
Uniforme			
Auxílio alimentação			
Desconto sobre o auxílio alimentação – CCT			
Vale transporte			
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)			
Manutenção e depreciação de equipamentos			
EPI			
Plano de Saúde			
Cesta Básica			
TOTAL - INSUMOS (R\$)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)			
V - LDI E TRIBUTAÇÃO			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas/Operacionais			
Lucro			
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
ISS			
COFINS			
PIS			
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)			
Quantidade de empregados no posto			



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)			
PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)			



ESCLARECIMENTOS DO ORÇAMENTO/COMPOSIÇÃO DE CUSTO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados. (Convenção Coletiva)
3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
8. A proposta para contratação terá que ser consolidada.
9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

- a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;
- b) Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202__

*Termo de Contrato que Fazem Entre si
fazem o Município de Pirenópolis e a
_____, e dá outras
providências.*

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__ com sede à rua ____ nº. ____ - centro, no presente ato representado pelo sr. _____, prefeito municipal, brasileiro, portador CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. _____, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____ a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e o _____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____/0001-__, estabelecida na _____, nº _____, Setor _____, CEP ____-____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, sendo este decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Edital nº ____/202__, pelo Sistema Registro de Preço, Ata nº ____/____, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sendo celebrado o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato consiste em: *Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higiênização, das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.*

1.2. Da descrição do objeto:



MÃO DE OBRA					
SERVIÇOS	TURNO	JORNADA	QUANTIDADE DE UNIDADE (S)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR/MENSAL FUNCIONÁRIO (R\$)
LIMPEZA					
VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres do Município e Fundos Municipais nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

2.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência, concordata e recuperação judicial, do domicílio ou sede da empresa;

3.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

3.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) item(s);

3.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;



3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

3.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

3.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

3.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.8. A Administração Pública Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

3.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.

3.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do objeto licitado e o número da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1 - A despesa total com a prestação de serviço de que trata o objeto, é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta vencedora certame licitatório que correrá à conta dos recursos do Município, mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviço /Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador de serviços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - A vigência do contrato será **de 12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura, e ou até o consumo do quantitativo registrado, podendo o contrato ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- c) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- d) Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- e) Fornecer a licitante vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- f) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral.
- g) Comunicar por escrito e tempestivamente a licitante vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- h) Comunicar a licitante vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- i) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- j) Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização deveram aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento:



- a) Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- b) Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- c) Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, e alterações posteriores, Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.
- g) Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
- h) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- j) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- k) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;
- l) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- m) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- n) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- o) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- p) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;



q) A Contratada deverá comunicar aos Fiscais do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Poder Público Municipal;

r) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

s) Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

t) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;

u) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;

v) A apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários;
- Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
- GPS e GFIP específica;
- Nota fiscal mensal, com as devidas retenções sobre os serviços;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação dos fornecimentos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

9.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;



9.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

9.4 – A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações assumidas, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- 2) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do contrato;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) Pela CONTRATADA quando:

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

10.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº14.133/2021, Edital e termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto desta Ata deverá ser executado nas Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Pirenópolis, alocadas em Setores I, II e III, descritas no Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ____/202____, Ata de Registro de Preço nº ____/____ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Pirenópolis - GO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato.

Pirenópolis, Estado de Goiás, em ----- de ----- de 202____.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

NOME ____

-Gestor Municipal-
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOME ____

-Gestora-
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: -----

CONTRATADA



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

TESTEMUNHAS

1 - NOME _____;

CPF Nº _____;

2 - NOME _____;

CPF Nº _____;